



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

**CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE
INFANTIL E PEDIATRIA**

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

(Despacho n.º 3035/2018, de 23 de março)

Ano Letivo 2021/2022

EDITAL

1. Nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002, de 13 de março, e do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 15 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura aos CURSOS DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA e de MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA, a ter início no ano letivo de 2021/2022.
2. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.
3. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:
 - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal, obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
 - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
 - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
4. A candidatura e a entrega dos documentos referidos no ponto 5 pode ser formalizada através da página de Internet da ESEnfC; ou ser entregues contra recibo nos Serviços Académicos, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Avenida Bissaya Barreto
3004-011 COIMBRA.
5. O formulário de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
 - b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (para efeitos de processo individual);
 - e) Comprovativos dos dados constantes do formulário.
6. O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.
 7. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
 8. A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.
 9. Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21º e 22º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.
 10. De acordo com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:
 - a) Conforme alínea a) do nº 1 do Artº 14 da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25% de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem e Mestrado em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.
 - b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.
 11. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 2.ªs e 3.ªs Feiras, das 9h às 20h, havendo algumas atividades letivas que podem ser calendarizadas noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.
 12. Os Estágios/Ensinos Clínicos decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágio/Ensino Clínico fora do concelho de Coimbra.
 13. O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.
 14. A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.
 15. A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

16. A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.
17. No final do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização, que coincide com o final da parte curricular do Curso de Mestrado, os estudantes podem optar se querem ou não concluir o grau de mestre. Os que não quiserem concluir o grau de mestre poderão requerer a Certidão de Especialização do Curso de Mestrado (parte curricular). Só o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização habilita à obtenção do Título Profissional de Especialista pela Ordem dos Enfermeiros.
18. O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:
- Presidente:**
- Jorge Manuel Amado Apóstolo – Professor Coordenador
- Vogais Efetivos:**
- 1º - Luís Manuel da Cunha Batalha – Professor Coordenador
- 2º - Dulce Maria Pereira Garcia Galvão – Professora Coordenadora
- Vogais Suplentes:**
- Maria de Lurdes Lopes de Freitas Lomba – Professora Adjunta
- O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.
19. As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
20. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Coimbra e Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aos 17 de maio de 2021

A Presidente


Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Anexo I

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

(Despacho n.º 3035/2018, de 23 de março)

Ano Letivo 2021/2022

Em conformidade com o disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, e do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas nos cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria e de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, a iniciar nesta Escola no ano letivo 2021/2022, são os que constam do quadro seguinte:

CALENDÁRIO

1ª FASE

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do edital de candidatura		17 de maio de 2021
Apresentação de candidatura	18 de maio de 2021	07 de junho de 2021
Publicação da lista de resultados da seriação		15 de junho de 2021
Apresentação de reclamações	15 de junho de 2021	18 de junho de 2021*
Decisão das reclamações		21 de junho de 2021
Matrículas	21 de junho de 2021	25 de junho de 2021
Início do curso		04 de outubro de 2021

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

2ª FASE

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
	DE	A
Apresentação de candidatura	14 de junho de 2021	13 de julho de 2021
Publicação da lista de resultados da seriação		23 de julho de 2021
Apresentação de reclamações	23 de julho de 2021	27 de julho de 2021
Decisão das reclamações		29 de julho de 2021
Matrículas	02 de agosto de 2021	06 de agosto de 2021
Início do curso		04 de outubro de 2021

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Anexo II

**CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE
INFANTIL E PEDIATRIA**

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

(Despacho n.º 3035/2018, de 23 de março)

Ano Letivo 2021/2022

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1º - Maior classificação no curso de Licenciatura

2º - Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura

3º - Maior tempo de Serviço

4º - Maior Idade



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Anexo III

**CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE
INFANTIL E PEDIATRIA**

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

(Despacho n.º 3035/2018, de 23 de março)

Ano Letivo 2021/2022

**INSTITUIÇÕES COM AS QUAIS A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE
COIMBRA ESTABELECEU PROTOCOLOS/ACORDOS DE FORMAÇÃO E
COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DOS CURSOS DE PÓS-LICENCIATURA DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E
PEDIATRIA E DE MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E
PEDIATRIA E NÚMERO DE VAGAS AFETADAS**

Instituições:	Número de vagas afetadas
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	2
Centro Hospitalar Oeste Norte	1
Agrupamento dos Centros de Saúde ACes Baixo Mondego ACes Pinhal Interior Norte	1